



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.549, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.573.833,33 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados a abertura da dotação abaixo, conforme segue:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.361.0003.1032 – Aquisição de Ônibus Rodoviário – Convênio Estadual

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.350.000,00

Fonte de Recursos: 1571 – Transferência do Estado Ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Ficha: 491

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 223.833,33

Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 492

TOTAL.....R\$ 1.573.833,33

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, são provenientes da transferência de recursos pelo Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação conforme Termo de Convênio nº 208/2026/PGE-SEDUC e, de superávit financeiro apurado segundo o balanço patrimonial do exercício financeiro de 2025, conforme demonstrativo constante do anexo I, extratos bancários e termo de convênio que passam a integrar esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 13 de maio de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025

ATIVO FINANCEIRO	
Bancos Disponibilidade de Caixa	32.281.974,93
TOTAL ATIVO	32.281.974,93

PASSIVO FINANCEIRO	
Saldo Extra do Passivo	28.408,04
Restos a Pagar Processado	1.049.023,85
Restos a Pagar Não Processado	9.071.241,40
TOTAL PASSIVO	10.148.673,29

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO= Total Ativo – Total Passivo	22.133.301,64
Crédito aberto até a presente data	10.296.669,29
Crédito aberto na presente data	223.833,33
Saldo	11.612.799,02

DEMONSTRATIVO POR FONTE DE RECURSO				
Fonte STN	Disponível	Aberto até a presente data	Aberto na presente data	Saldo
2500	5.926.918,15	1.665.324,41	223.833,33	4.037.760,41

Cabixi-RO, 13 de maio de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1549	13/05/2026
ID: 332528		Processo
CRC: 6BE122AE		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: Valmir Martin Mackawiak		
Criação: 13/05/2026 08:45:14	Finalização: 13/05/2026 09:00:52	
MD5: E227E32EAF8ABB67F84D5349AB51CB65		
SHA256: 053F1369C05E1140E37A40C4DBDE4604B57B6A7B2926C6FAA2C320D8C78E976A		

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	CABIXI	RO	13/05/2026 08:57:06
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

CREDITO ESPECIAL	13/05/2026 08:57:25
------------------	---------------------

ANEXOS

Anexo 1 Termo de convênio 208-SEDUC - Ônibus Rodoviário	13/05/2026	332538
Anexo 2 Plano de Trabalho - Ônibus Rodoviário	13/05/2026	332539
Anexo 3 Extrato Bancário - ônibus rodoviário	13/05/2026	332540
Anexo 4 Extrato Bancário - Fonte Rec 2500 - próprio	13/05/2026	332541

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascari de Almeida

Prefeito

13/05/2026 09:16:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 332528 e o CRC 6BE122AE.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

Termo de Convênio nº 208/2026/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretário de Estado da Educação, Sr. **MASSUD JORGE BADRA NETO**, portadora do CPF nº ***.362542-** e/ou **JOSIRENI VALERIA XIMENES**, inscrita no CPF n. ***.362.542-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 11 de março de 2026 e Decreto de 9 de abril de 2026 c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CABIXI**, inscrito no CNPJ sob o n. 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, 4031, Centro, CEP 76.994-000, neste ato representado por seu atual Prefeito, o Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n. ***.740.352-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (69164099).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.063320/2025-19, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.063320/2025-19, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONCEDENTE e CONVENENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (70599749), aprovado pela autoridade competente (70601516), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 1.573.833,33** (um milhão, quinhentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 1.350.000,00** (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho (67848654).

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de **R\$ 223.833,33** (duzentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Declaração de Contrapartida (70524667), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2176 4102 410201 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (67848654).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENIENTE seguir o estabelecido na Lei n. 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual n. 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



- 6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- 6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- 6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- 6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- 6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;
- 6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- 6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto n. 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.



10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto n. 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Ascari de Almeida, Usuário Externo**, em 16/04/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71282170** e o código CRC **D5CC254B**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.063320/2025-19

SEI nº 71282170





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
TERMO		de Convênio n 208-2026-PGE-SEDUC		05/05/2026
ID:	329413	Processo	Documento	
CRC:	33A5FAE7			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	Vanilson Rodrigues de Sales Junior			
Criação:	05/05/2026 09:35:20	Finalização:	05/05/2026 09:35:21	
MD5:	D3A86329265320C8CD3CCAE2566948CA			
SHA256:	E9E6D0B3881D683DD922A06D6CB1B6BED1A7BCAD3851F63DEDAAB4C0BE103677			
Súmula/Objeto:				
convênio nº 208/2026/PGE-SEDUC				

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 274	05/05/2026	329373
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 329413 e o CRC 33A5FAE7.





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Anexo		1 Termo de convênio 208-SEDUC -		13/05/2026
ID:	332538	Processo		Documento
CRC:	875BD880			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	Valmir Martin Mackawiak			
Criação:	13/05/2026 08:59:15	Finalização:	13/05/2026 08:59:16	
MD5:	6A79C50C6369863BF4D8A4F0B1015C16			
SHA256:	1B6D613FF368D1005A8BE57307C2CC815014685AD25A1D35AF9EC3D408D8D02A			
Súmula/Objeto:				
Anexo à Lei Municipal nº 1.549/2026				

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 1549	13/05/2026	332528
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 332538 e o CRC 875BD880.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025-2028

PLANO DE TRABALHO				
Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Cabixi			CNPJ 22.855.159/0001-20	
Endereço Rua Tamoios, nº4887, Bairro: Centro				
Cidade Cabixi	U.F. RO	C.E.P. 76.994-000	Telefone (69) 3345-2264	EsferaAdm. Municipal
ContaCorrente: 14676-5		Banco Banco do Brasil	Agência: 3998-5	Praça de Pagamento Cabixi
Nome do Responsável Silvano Ascari de Almeida				C.P.F. 784.740.352-87
RG SSP/RO 838029 SESDEC-RO	Cargo Prefeito	Função Gestor Municipal		Matrícula -----
Endereço Linha 11, s/nº, Perto do Posto.				C.E.P. 76.994-000
Contato 69 98133-7174		E-mail semec_cabixi@hotmail.com		
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n, Bairro: Pedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76.801-470	E.A. Estadual	
Nome do Responsável Albaniza Batista de Oliveira		Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto				
Nome Vanilson Rodrigues de Sales Junior				
Profissão Administrativo		Contato 69 99244-7966		
E-mail semec_cabixi@hotmail.com				
Descrição do Projeto				
Título do Projeto AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO				
Período de Execução				
Início: ALR			Término: 365 dias	

Identificação do objeto
O presente projeto visa à aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC, assegurando transporte seguro, contínuo e regular aos estudantes e profissionais da educação do Município de Cabixi/RO, possibilitando o acesso a atividades educacionais, administrativas e institucionais realizadas em outras localidades.

SEMEC

Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: semec_cabixi@hotmail.com

ID: 322010 e CRC: 80281702



Descrição da realidade e justificativa (incisol, art. 22, Lei nº 13.019/2014)

O Município de Cabixi, localizado no Estado de Rondônia, a aproximadamente 807 km da capital Porto Velho, possui população estimada em 5.188 habitantes, conforme dados do IBGE (2020), distribuída em uma área territorial de aproximadamente 1.314 km², com significativa dispersão geográfica.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC identifica a necessidade da aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário novo, com a finalidade de atender às demandas institucionais de transporte, assegurando o deslocamento seguro e regular de estudantes e profissionais da educação do município.

A necessidade se justifica em razão da crescente demanda por deslocamentos intermunicipais para participação em atividades educacionais, pedagógicas e de formação continuada, as quais são essenciais para o desenvolvimento das políticas públicas de educação.

Atualmente, muitos desses deslocamentos são realizados de forma limitada, em razão da insuficiência de frota adequada, o que pode comprometer o acesso às oportunidades educacionais e institucionais, bem como a participação de estudantes e profissionais em eventos, capacitações e atividades externas.

A aquisição do veículo visa garantir melhores condições de transporte, proporcionando segurança, conforto e regularidade, além de contribuir para a ampliação do acesso às atividades educacionais e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Como resultados esperados, busca-se assegurar o acesso contínuo e igualitário às atividades educacionais e institucionais realizadas fora do município; melhorar as condições de deslocamento; promover maior integração educacional; e garantir suporte logístico adequado às ações da SEMEC.

Dessa forma, o investimento representa o fortalecimento da gestão pública educacional, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e para o desenvolvimento social do município.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Atender à Secretaria Municipal de Educação, assegurando transporte seguro, contínuo e regular aos estudantes e profissionais da educação do Município de Cabixi/RO, possibilitando o acesso contínuo e igualitário ao ensino e às atividades educacionais que demandam deslocamento para outras localidades.

Objetivos Específicos

- ✓ Proporcionar segurança e conforto no deslocamento de estudantes e profissionais da educação;
- ✓ Garantir a participação em atividades educacionais, pedagógicas, administrativas e institucionais realizadas fora do município;
- ✓ Apoiar a formação continuada dos profissionais da educação;
- ✓ Ampliar o acesso a eventos educacionais, esportivos e culturais;
- ✓ Assegurar suporte logístico adequado às ações da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Promover igualdade de acesso às oportunidades educacionais, independentemente da condição socioeconômica.

Metas Qualitativas e Quantitativas



Meta Geral: Disponibilizar transporte seguro, regular e eficiente, atendendo a 100% da demanda da Secretaria Municipal de Educação relacionada ao deslocamento de estudantes e profissionais da educação.

Meta Qualitativa:

- Oferecer transporte institucional digno, seguro e confortável, contribuindo para o desenvolvimento educacional e funcional dos estudantes e profissionais da educação;
- Assegurar regularidade e confiabilidade no deslocamento para atividades educacionais, pedagógicas, administrativas e institucionais realizadas em outras localidades;
- Proporcionar condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade, em conformidade com as normas de trânsito e legislação vigente;
- Ampliar o acesso a eventos educacionais, formações continuadas, competições e atividades institucionais, fortalecendo as políticas públicas educacionais do município;
- Promover igualdade de acesso às oportunidades educacionais e institucionais, especialmente para aqueles que dependem do transporte público municipal;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e do desempenho educacional, por meio do suporte logístico adequado às ações da SEMEC.

Meta Quantitativa:

- Atender 100% da demanda da Secretaria Municipal de Educação relacionada ao transporte de estudantes e profissionais da educação para outras localidades;
- Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) ônibus rodoviário novo, com capacidade adequada à demanda média de usuários transportados;
- Garantir a realização de viagens conforme a necessidade institucional, contemplando atividades educacionais, pedagógicas, administrativas e eventos oficiais;
- Assegurar cobertura integral das demandas de deslocamento previamente autorizadas pela SEMEC;
- Manter capacidade operacional suficiente para atender, com regularidade e eficiência, às demandas de transporte intermunicipal da Secretaria.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Ord	Descrição	Unid	Quant	Distribuição
01	Ônibus rodoviário 0 (zero) km	Unid	01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Cronograma de Execução da Meta/Etapa/Fase

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Elaboração de documento de formalização de demanda, com autorização para execução	ALR	365 dias
	1.2	Solicitação de compra; ao executivo;	ALR	365 dias
	1.3	Elaboração de Estudo Técnico preliminar	ALR	365 dias
	1.4	Elaboração do mapa comparativo de preço, a partir de pesquisas de preço	ALR	365 dias
	1.5	Elaboração do mapa de riscos	ALR	365 dias

**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

	1.6	Elaboração de termo de referencia e gerenciamento de riscos para a contratação/aquisição	ALR	365 dias
	1.7	Elaboração do edital de licitação;	ALR	365 dias
	1.8	Parecer juridico da licitação;	ALR	365 dias
	1.10	Elaboração e publicação do edital após parecer;	ALR	365 dias
	1.12	Análise da documentação de habilitação da (s) empresa (s), constando comprovatórios da razoabilidade do preço contratual;	ALR	365 dias
	1.13	Ata final da realização do pregão eletrônico;	ALR	365 dias
	1.14	Emissão de parecer juridico final pela procuradoria geral do município para conferir fases de habilitação e julgamento;	ALR	365 dias
	1.15	Homologação, adjudicação e publicações do ato;	ALR	365 dias
	1.16	Assinatura do contrato e emissão de empenho;	ALR	365 dias
	1.17	Ordem de Fornecimento;	ALR	365 dias
	1.18	Recebimento pela comissão de fiscalização e recebimento com relatório e fotos;	ALR	365 dias
	1.19	Liquidação e pagamento	ALR	365 dias

PREVISÃO DE RECEITAS		
FONTE DA RECEITA	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÕES
Repassa do Órgão Público concedente	R\$ 1.350.000,00	Conforme termo de fomento
Contrapartida	R\$ 223.833,33	Considerando o Decreto Estadual nº 21.431/2016, art. 35

PREVISÃO DE DESPESAS			
FONTE DE DESPESAS	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO	JUSTIFICATIVA TECNICA
Aquisição de 01 veículo ônibus rodoviário	R\$ 1.350.000,00	Recurso publico transferido	Execução da atividade fim da parceria: Transporte de estudantes e profissionais da Educação.
Aquisição de 01 veículo ônibus rodoviário	R\$ 223.833,33	Aporte financeiro	Execução da atividade fim da parceria: Transporte de estudantes e profissionais da Educação.

Plano de aplicação							
Item	Especificações	Und	Quant.	Valor (UN) R\$	Valor total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente R\$

SEMEC



**Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**

Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO



PREFEITURA DE
CABIXI
GESTÃO
2025 - 2028

1	VEICULO TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO "0" (zero) KM: Ônibus rodoviário zero km, modelo, com chassi dianteiro, motor potente (≥ 210 cv) e transmissão mecânica. Projetado para oferecer conforto e segurança em viagens médios/longo percurso, acomoda 48 passageiros em poltronas executivas reclináveis, possui ar-condicionado potente, isolamento térmico e sistema multimídia. Totalmente acessível, equipado com poltrona móvel, portas com sistema "brake-door", frenagem inteligente, assistências de emergência e partida em rampa. Também conta com toalete, iluminação em LED, isolamento acústico, vidros fumê, cortinas, faróis auxiliares e estepe. Piso naval com passadeira cinza para maior durabilidade. Garantia de 12 meses e homologado conforme normas de trânsito brasileiras	Und.	1,00	1.573.833,33	1.573.833,33	1.350.000,00	223.833,33
Total R\$						1.350.000,00	223.833,33

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE-Parcela única	
META	Parcela única
1	R\$1.350.000,00

PROPONENTE-CONTRAPARTIDA	
META	Parcela única
1	R\$ 223.833,33

Contrapartida
O município, por meio de sua administração, compromete-se a participar com a contrapartida financeira correspondente ao valor de R\$ 223.833,33 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) destinada à aquisição de veículo, conforme previsto no plano de trabalho acordado entre as partes





DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação — Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO

Cabixi/RO, 26 de março 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito

Aprovado

Local e Data **Concedente**





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	Ônibus	26/03/2026

ID: 315918

CRC: 10202BBE

Processo: 0-0/0

Usuário: Vanilson Rodrigues de Sales Junior

Criação: 26/03/2026 11:54:04 Finalização: 26/03/2026 11:54:58

Processo



Documento



MD5: B0F0BCAD54B10B0FFF9276B0995FA0B7

SHA256: 31307010EA0B492098584910871D0EEDBE40532732024A43753518E7079FC738

Súmula/Objeto:

Plano de trabalho ônibus retificado

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	CABIXI	RO	26/03/2026 11:54:48
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO	26/03/2026 11:54:30
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Silvano Ascari de Almeida

Prefeito

26/03/2026 12:23:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 315918 e o CRC 10202BBE.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Plano de Trabalho		assinado		05/05/2026
ID:	329414	Processo		Documento
CRC:	B0B817D4			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	Vanilson Rodrigues de Sales Junior			
Criação:	05/05/2026 09:35:21	Finalização:	05/05/2026 09:35:21	
MD5:	568C5CD91BE7649E35513463B44A800E			
SHA256:	717409BA6309B556DEA09F56CDBCA39D0A840BC445E3958EEA49C93EEF168F77			
Súmula/Objeto:				
convênio nº 208/2026/PGE-SEDUC				

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 274	05/05/2026	329373
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 329414 e o CRC B0B817D4.





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	2 Plano de Trabalho - Ônibus Rodoviário	13/05/2026
ID: 332539	Processo	Documento
CRC: 84DB8963		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Valmir Martin Mackawiak		
Criação: 13/05/2026 08:59:16	Finalização: 13/05/2026 08:59:16	
MD5: 3AE0B762FA93BF6D8E0DC43CBA451E40		
SHA256: 883B3DC925359ED36C975FC6B04850F313008C83B1E8BD4DDB09EC3B7D48925F		
Súmula/Objeto:		
Anexo à Lei Municipal nº 1.549/2026		

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 1549	13/05/2026	332528
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 332539 e o CRC 84DB8963.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G331301332313118004
30/04/2026 13:37:14

Cliente - Conta atual

Agência 3998-5
Conta corrente 14676-5 ONIBUS UNIVERSITARIO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
22/04/2026		3998	99015	870 Transferência recebida	553.998.000.002.001	223.833,33 C	
				22/04 12:12 PREF CABIXI ARRECADACAO			
22/04/2026		0000	13049	345 BB RF CP Automatico	1.201.972	223.833,33 D	0,00 C
24/04/2026		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.604.230.014.518	1.350.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
24/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.350.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						1.576.679,35 C	
Saldo						1.576.679,35 C	
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/05/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						1.576.679,35	

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3823560 ELIONAI GONCALVES DA SILVA.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	14.676-5	05/05/2026

ID: **329476**

CRC: **247B8455**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Vanilson Rodrigues de Sales Junior**

Criação: **05/05/2026 10:10:47** Finalização: **05/05/2026 10:11:15**

Processo



Documento



MD5: **A15419F43D0FB269665AB273446B299E**

SHA256: **D1F097747E46CABEED661BA737746D435580A7644D4AA2A5E2E352198633F025**

Súmula/Objeto:

Abertura de Crédito - ônibus rodoviário

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	CABIXI	RO	05/05/2026 10:10:47
--	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

memorando orçamentário	05/05/2026 10:10:47
------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 274	05/05/2026	329373
---------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 329476 e o CRC 247B8455.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	3 Extrato Bancário - ônibus rodoviário	13/05/2026

ID: 332540

CRC: 92187B3B

Processo: 0-0/0

Usuário: Valmir Martin Mackawiak

Criação: 13/05/2026 08:59:16 Finalização: 13/05/2026 08:59:17

Processo



Documento



MD5: 19FDA221C09938B8C8528AA4DFF63BD4

SHA256: F4FE1B74495FED30C681FDDC47EA3BDD1FA4B07892606275720F7A66826B7DF4

Súmula/Objeto:

Anexo à Lei Municipal nº 1.549/2026

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 1549	13/05/2026	332528
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 332540 e o CRC 92187B3B.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3998-5
Conta 2001-X PREF CABIXI ARRECADACAO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	1.700.651,47			1.172.580,967224
01/12/2025	APLICAÇÃO	272,98			188,135928
02/12/2025	APLICAÇÃO	65.103,20			44.849,416066
03/12/2025	RESGATE	158,11			108,875065
	Aplicação 02/07/2025	158,11			108,875065
04/12/2025	RESGATE	10.154,69			6.989,561791
	Aplicação 02/07/2025	10.154,69			6.989,561791
05/12/2025	RESGATE	12.935,14			8.899,570600
	Aplicação 02/07/2025	12.935,14			8.899,570600
08/12/2025	RESGATE	8.703,29			5.985,424363
	Aplicação 02/07/2025	8.703,29			5.985,424363
09/12/2025	APLICAÇÃO	2.632.673,89			1.809.767,030140
10/12/2025	RESGATE	2.725,30			1.872,639445
	Aplicação 02/07/2025	2.725,30			1.872,639445
11/12/2025	APLICAÇÃO	6.240,32			4.286,078482
12/12/2025	APLICAÇÃO	56.351,47			38.687,419648
15/12/2025	RESGATE	322.315,34			221.186,511365
	Aplicação 02/07/2025	21.822,44			14.975,486770
	Aplicação 03/07/2025	43.364,44			29.758,527659
	Aplicação 07/07/2025	651,11			446,818469
	Aplicação 10/07/2025	3.345,84			2.296,057570
	Aplicação 11/07/2025	6.057,35			4.156,813576
	Aplicação 16/07/2025	7.003,13			4.805,843835
	Aplicação 17/07/2025	2.395,13			1.643,643204
	Aplicação 18/07/2025	7.158,92			4.912,755335
	Aplicação 21/07/2025	4.487,99			3.079,847622
	Aplicação 23/07/2025	3.783,95			2.596,705707



	Aplicação 25/07/2025	1.388,60	952,916766
	Aplicação 28/07/2025	3.754,06	2.576,198889
	Aplicação 30/07/2025	5.654,78	3.880,548038
	Aplicação 01/08/2025	1.178,48	808,724122
	Aplicação 04/08/2025	26.088,92	17.903,330446
	Aplicação 05/08/2025	93.597,64	64.230,688428
	Aplicação 08/08/2025	4.163,59	2.857,233667
	Aplicação 11/08/2025	5.125,00	3.516,992239
	Aplicação 13/08/2025	1.849,69	1.269,336539
	Aplicação 18/08/2025	9.102,86	6.246,768227
	Aplicação 19/08/2025	3.601,38	2.471,422463
	Aplicação 22/08/2025	1.988,82	1.364,811809
	Aplicação 27/08/2025	2.010,62	1.379,772304
	Aplicação 28/08/2025	5.367,56	3.683,449064
	Aplicação 29/08/2025	3.323,61	2.280,801862
	Aplicação 01/09/2025	9.079,26	6.230,573550
	Aplicação 02/09/2025	44.970,17	30.860,443205
16/12/2025	APLICAÇÃO	12.455,70	8.543,961050
17/12/2025	APLICAÇÃO	5.506,63	3.775,639301
18/12/2025	RESGATE	36.040,23	24.700,562455
	Aplicação 02/09/2025	36.040,23	24.700,562455
19/12/2025	APLICAÇÃO	12.227,69	8.376,822352
22/12/2025	RESGATE	20.162,04	13.806,425131
	Aplicação 02/09/2025	8.039,05	5.504,929206
	Aplicação 03/09/2025	5.083,78	3.481,237833
	Aplicação 04/09/2025	7.039,21	4.820,258092
23/12/2025	APLICAÇÃO	765,67	524,085838
24/12/2025	APLICAÇÃO	66.739,98	45.662,719444
26/12/2025	APLICAÇÃO	3.256,40	2.227,038694
29/12/2025	RESGATE	41.546,08	28.401,164765
	Aplicação 04/09/2025	41.546,08	28.401,164765
30/12/2025	APLICAÇÃO	1.328.401,83	907.717,288185
31/12/2025	RESGATE	183.089,19	125.054,345502
	Aplicação 04/09/2025	90.431,06	61.766,598160
	Aplicação 08/09/2025	2.926,99	1.999,202832
	Aplicação 10/09/2025	3.459,45	2.362,886784



	Aplicação 11/09/2025	5.878,94	4.015,458761
	Aplicação 17/09/2025	14.005,38	9.566,015623
	Aplicação 18/09/2025	66.387,37	45.344,183342
31/12/2025	SALDO ATUAL	5.285.583,70	3.610.181,521870

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.700.651,47
APLICAÇÕES (+)	4.189.995,76
RESGATES (-)	637.829,41
RENDIMENTO BRUTO (+)	32.765,88
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	32.765,88
SALDO ATUAL =	5.285.583,70

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: J3823560 ELIONAI GONCALVES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729
Para deficientes auditivos





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	superavit	13/04/2026

ID:	321265	Processo	Documento
CRC:	412915F6		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	Susana Marta Rech Araruna		
Criação:	13/04/2026 10:40:26	Finalização:	13/04/2026 10:41:06

MD5:	80F4945A6B51A7F75ED8722E23087EA4
SHA256:	33827EEC55F8445AE52FA6A7D4B80B8900E4FE54562F757EAF66E301AE555B21

Súmula/Objeto:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT

INTERESSADOS

Coordenadoria Municipal de Planejamento	CABIXI	RO	13/04/2026 10:40:26
---	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13/04/2026 10:40:26
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 28	13/04/2026	321262
--------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 321265 e o CRC 412915F6.



Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Anexo		4 Extrato Bancário - Fonte Rec 2500 -		13/05/2026	
ID:	332541			Processo	Documento
CRC:	4B22F46E				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	Valmir Martin Mackawiak				
Criação:	13/05/2026 08:59:17		Finalização:	13/05/2026 08:59:17	
MD5:	4681EBEFB5E810DCB83BDA7FA2E4CF4A				
SHA256:	405841D3611928870CF14B0618EBB8A5CD4301E14982904DD7B8C8F9E40D2450				
Súmula/Objeto:					
Anexo à Lei Municipal nº 1.549/2026					

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 1549	13/05/2026	332528
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 332541 e o CRC 4B22F46E.